

## ANEXO I

## Curso de especialização tecnológica em banca e seguros

## Prosseguimento de estudos

Estabelecimento de ensino	Curso	Unidades de crédito/disciplinas equivalentes
Instituto Politécnico de Castelo Branco (Escola Superior de Gestão).	Contabilidade e Gestão (licenciatura bietápica)	Mercados e Produtos Financeiros (4.º ano/1.º semestre). Gestão das Instituições Financeiras (4.º ano/2.º semestre). Informática (1.º ano/1.º semestre). Análise Financeira (3.º ano/1.º semestre). Gestão Financeira (3.º ano/2.º semestre). Marketing (3.º ano/1.º semestre). Psicossociologia das Organizações (2.º ano/1.º semestre). Matemática Financeira (3.º ano/1.º semestre).

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

**Aviso n.º 3774/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado o guarda-nocturno Nelson José Bento Raposo, da Escola EB 2,3 de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém, com última residência conhecida no Bairro Novo, lote 14, caixa postal n.º 723, Aldeia do Cano, 7555-012 Cercal do Alentejo, de que, por despacho do director regional de Educação do Alentejo de 28 de Dezembro de 2005, proferido no uso da competência que lhe é delegada pelo despacho n.º 15 468/2002, de 8 de Julho, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 8 de Julho de 2002, foi aplicada a pena de multa, graduada em € 100, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto Disciplinar, ficando a mesma pena suspensa por um período de um ano, prevista no artigo 33.º, n.ºs 1 e 2, do referido Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar em que foi arguido.

1 de Março de 2006. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

## Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves

**Aviso n.º 3775/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da entrada desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

10 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alexandre Seno Luís*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do E. B. de Figueira de Castelo Rodrigo

**Aviso n.º 3776/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal auxiliar desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

8 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Maia Lopes*.

## Escola Secundária Infanta D. Maria

**Aviso n.º 3777/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* junto aos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Luísa Perdigão G. A. F. Baptista*.

## Agrupamento de Escolas de São João de Loure

**Aviso n.º 3778/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de Dezembro de 2005. Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

8 de Março de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Agrupamento de Escolas Acácio de Paiva

**Aviso n.º 3779/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

13 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Encarnação Nunes B. André*.

## Escola Secundária Damião de Goes

**Aviso n.º 3780/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

10 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.